



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA**

**EMENDA Nº      CAE (SUBSTITUTIVO)  
(PRS 72, DE 2010)**

**Dê-se ao art. 3º do PRS 72/2010 (Substitutivo-CAE) a seguinte redação:**

**“Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor após decorridos quarenta e cinco dias de sua publicação oficial.”(NR)

**JUSTIFICATIVA**

A alteração deste artigo obedece ao disposto no art. 8º, § 2º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que exige prazo razoável para que se tenha amplo conhecimento da sua vigência e possam os Estados e seus contribuintes tomar as providências necessárias para se adaptarem à nova situação.

A técnica usada no PRS original, de estabelecer data fixa, revelou-se inapropriada uma vez que a mesma já está superada.

Sala da Comissão,

**SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA,**